



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
COLEGIADO DE LICENCIATURA EM MÚSICA**

RESOLUÇÃO 01/2023

**Regulamenta o Trabalho de Conclusão
do Curso em Educação Musical (TCC) do Currículo
de Licenciatura em Música**

O Colegiado de Licenciatura da Escola de Música da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições estabelece que:

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Musical (TCC) do Curso de Licenciatura em Música da EMUS/UFBA é componente curricular obrigatório com carga horária de 30 horas. Ele representa uma síntese de conhecimentos adquiridos no campo da Educação Musical, com os processos de ensino e aprendizagem ocorridos ao longo do curso, sejam eles de caráter pedagógico, musical ou tecnológico. Assim, o TCC em Educação Musical tem como objetivo estimular a capacidade de reflexão e investigação científica por parte dos futuros docentes.

Art. 2º – O TCC deverá resultar em um Artigo Científico, no qual o estudante discorrerá sobre um tema relevante relacionado ao campo da Educação Musical, previamente escolhido com seu orientador. O artigo poderá ser constituído de: dados e reflexões de pesquisa científica, relato de experiência analisada, ou memorial fundamentado.

Art. 3º – Para cursar o TCC o estudante deverá ter cumprido os seguintes requisitos:

- a) ser provável concluinte;
- b) estar inscrito na atividade;
- b) ser aceito por um professor-orientador;
- c) ter o projeto aceito pelo professor-orientador;
- d) ter cursado com aproveitamento: MUSA 88 Introdução à Pesquisa , MUSC 72 Metodologia de pesquisa em Educação Musical (etc), MUSC 70 Estágio Supervisionado 3.

Art. 4º – O TCC em Educação Musical deverá ser orientado por um professor docente da área de Licenciatura em Música. Será facultado ao licenciando a escolha de um orientador ou coorientador de uma área afim, se assim se fizer necessário, desde que supervisionado por um professor (orientador ou coorientador) da área de Licenciatura em Música.

Art. 5º – O planejamento, o acompanhamento e a organização da apresentação final do TCC em Educação Musical será de responsabilidade do professor orientador da disciplina.

Art. 6º – O TCC deverá ser entregue ao final do semestre, em formato de Artigo Científico, de acordo com o modelo disponível no Anexo 1 desta resolução. Sua apresentação escrita deverá obedecer, rigorosamente, as orientações de pesquisa científica em educação/educação musical e as normas atualizadas da ABNT, seguindo, preferencialmente, as orientações do Manual de Estilo Acadêmico da UFBA.

§ 1º – A escolha do tema, objeto do TCC é de livre escolha do estudante respeitando-se as condições de pertinência aos temas abordados no currículo do Curso e ser aceito pelo orientador acadêmico.

§ 2º – Na estrutura do texto do Artigo Científico devem ser contemplados, no mínimo, os seguintes itens:

- a) título
- b) resumo e palavras-chave
- c) introdução (justificativa/motivação, definição do objeto de estudo, objetivos, metodologia)
- d) desenvolvimento
- e) conclusões/considerações finais
- f) referências
- g) anexo e apêndice (opcional).

Art. 7º – Para a avaliação final do TCC será constituída uma banca composta pelo orientador e dois professores da EMUS-UFBA, ou um professor da EMUS-UFBA e um membro externo, desde que esse apresente formação e experiência comprovadas no tema a que se refere o Artigo. Aos membros da banca será entregue uma cópia do TCC com antecedência mínima de 10 dias. Esta banca deverá avaliar e conceder nota para o Artigo Científico, a partir dos seguintes critérios:

- a) Apresentação oral
- b) Forma/linguagem normas
- c) Produção do conhecimento
- d) Articulação com referências da área de Educação Musical

Art. 8º – A avaliação do TCC será realizada em sessão pública, na qual o estudante disporá de até 20 minutos para apresentação do seu trabalho; após os quais será

passada a palavra para os membros da banca, que terão 10 minutos, cada um, para suas considerações. Os membros da banca também poderão enviar para o orientador e o estudante um parecer por escrito. A apresentação de TCC deverá ocorrer durante o Seminário de Pesquisa e Prática de Ensino em Educação Musical do Curso de Licenciatura em Música da UFBA realizado semestralmente

Art. 9º - A nota final do TCC será resultante da média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora. Sendo que a nota do orientador terá peso 5 e a de cada professor convidado peso 2,5, somando 10.

Art. 10º - Depois de conversar com seu professor/a orientador/a sobre as alterações e sugestões da banca, o estudante terá até 7 dias úteis para enviar, por e-mail, a versão final do TCC, no formato pdf, para o Coordenador da Disciplina TCC, com cópia para seu orientador/a. **Apenas depois desse envio o professor/a da disciplina deverá inserir a nota do estudante no sistema.**

Parágrafo Único - Será considerado aprovado por média o estudante que obtiver a nota final mínima de 5,0 (cinco) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 11º – Os casos omissos deverão ser apreciados pela plenária do Colegiado do Curso, não cabendo recurso da decisão por parte do estudante.

Aprovado em reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em 23 de outubro de 2023

Jaqueline Câmara Leite

Coordenadora